

TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 006/2026-DPLANC/TCE/AP

Número do processo: TC/005860/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação possui natureza intelectual e técnica especializada, tendo por objeto a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Eletrônica com Circuito Fechado de Televisão (CFTV), contemplando monitoramento por câmeras em alta definição, controle de acesso em áreas restritas, alarmes de segurança e integração com sistemas já existentes.

1.2. Trata-se de serviço essencialmente de engenharia e tecnologia aplicada à segurança patrimonial, física e informacional, envolvendo atividades de levantamento técnico in loco, diagnóstico, concepção de solução integrada, elaboração de memoriais descritivos e especificações técnicas, bem como prestação de assessoramento técnico durante a fase de implantação do sistema.

1.3. Atualmente, a ausência de um sistema estruturado de monitoramento e controle gera vulnerabilidades que podem comprometer a salvaguarda do patrimônio público, a integridade dos servidores, visitantes e autoridades, além da continuidade das atividades finalísticas da Corte de Contas.

1.4. Projeto Executivo de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV):

ITEM	DETALHAMENTO	PRÉDIO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e assessoramento técnico para sua implantação: <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento por câmeras em alta definição com acesso remoto; • Controle de acesso a áreas restritas (biometria, cartões ou senhas); • Alarmes de segurança com sensores e dispositivos sonoros; • Integração com sistemas já existentes, de modo a garantir compatibilidade, escalabilidade e eficiência operacional. 	SEDE	Serviço (projeto)	01
2	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e assessoramento técnico para sua implantação: <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento por câmeras em alta definição com acesso remoto; • Controle de acesso a áreas restritas (biometria, cartões ou senhas); • Alarmes de segurança com sensores e dispositivos sonoros; Integração com sistemas já existentes, de modo a garantir compatibilidade, escalabilidade e eficiência operacional. 	ANEXO I	Serviço (projeto)	01
3	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) e assessoramento técnico para sua implantação: <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento por câmeras em alta definição com acesso 	ANEXO II	Serviço (projeto)	01

remoto;			
<ul style="list-style-type: none"> • Controle de acesso a áreas restritas (biometria, cartões ou senhas); • Alarmes de segurança com sensores e dispositivos sonoros; 			
Integração com sistemas já existentes, de modo a garantir compatibilidade, escalabilidade e eficiência operacional.			

1.5. Da natureza do objeto:

1.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviços ou bens de luxo, conforme Decreto n. 10.818, de 2021, é considerado serviço;

1.5.2. O objeto caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, enquadrado como serviço de engenharia, não sendo classificado como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no dever institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) de garantir a proteção física, patrimonial e informacional de suas unidades, em conformidade com os princípios da administração pública, notadamente a eficiência, a continuidade dos serviços e a segurança institucional;

2.2. Atualmente, as áreas externas do Prédio Sede, e seus anexos não dispõem de um sistema integrado de segurança eletrônica, o que gera vulnerabilidades à proteção do patrimônio público e à integridade de servidores, visitantes e autoridades;

2.3. A necessidade, portanto, consiste em estruturar um projeto executivo completo, que forneça soluções modernas e compatíveis com as tecnologias vigentes no mercado, viabilizando a futura implantação de um sistema robusto de segurança eletrônica que possibilite monitoramento remoto, rastreabilidade de acessos, prevenção de ocorrências e resposta rápida a incidentes;

2.4. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do objeto se encontra dentro do limite legal vigente para contratação direta de serviços, conforme pesquisa de preços devidamente juntada aos autos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ausência de um projeto executivo específico para a segurança eletrônica das unidades do TCE/AP compromete a efetividade das medidas de prevenção e controle de riscos, expondo a instituição a atos de vandalismo, furtos, invasões e incidentes críticos;

3.2. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de:

3.2.1. Reforçar a segurança institucional e patrimonial, por meio de soluções tecnológicas que aumentem a capacidade de monitoramento e de resposta;

3.2.2. Garantir a continuidade das atividades institucionais, minimizando riscos que possam comprometer a regularidade e eficiência da atuação da Corte de Contas;

3.2.3. Subsidiar futuras contratações de aquisição e implantação de equipamentos, assegurando padronização, economicidade e transparência nos processos;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Executivo de Sistema de Segurança Eletrônica, abrangendo os três prédios do TCE/AP, com assessoramento técnico na fase de implantação.

4.2. O Projeto Executivo deverá contemplar:

4.2.1. Sistema de monitoramento por CFTV (Circuito fechado de Televisão) com câmeras de alta

definição, gravação digital em servidores dedicados e acesso remoto seguro;

4.2.2. Controle de acesso eletrônico a áreas restritas, com utilização de biometria, cartões inteligentes ou senhas, incluindo registro de logs de entrada e saída;

4.2.3. Alarmes de segurança integrados a sensores de presença e dispositivos sonoros, interligados ao sistema de monitoramento;

4.2.4. Integração plena com sistemas já existentes, garantindo escalabilidade, compatibilidade e eficiência operacional.

4.3. Critérios de sustentabilidade, com exigência de equipamentos energeticamente eficientes (classe A ou equivalente) e logística reversa para descarte de materiais obsoletos.

4.4. Ao longo do ciclo de vida do objeto, a solução contemplará:

4.4.1. Levantamento e diagnóstico técnico das áreas externas das unidades do TCE/AP;

4.4.2. Elaboração de projeto executivo detalhado, incluindo memoriais descritivos, plantas, especificações técnicas, estimativa de custos e cronograma de implantação;

4.4.3. Assessoramento técnico durante a execução, assegurando a conformidade entre o projeto e a futura implantação;

4.4.4. Treinamento da equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução, garantindo autonomia institucional na gestão do sistema;

4.5. Essa abordagem integrada possibilita a modernização da infraestrutura de segurança do TCE/AP, amplia a capacidade de prevenção a incidentes, fortalece a governança e assegura a continuidade dos serviços institucionais, em alinhamento com os princípios da administração pública e com o Plano de Logística Sustentável (PLS/TCE/AP);

4.6. O registro formal desta demanda iniciou-se através da Comunicação Interna nº 09.2025- Assessoria de Segurança Institucional/TCE-AP, a qual originou a solicitação de abertura do Processo Administrativo Eletrônico no Sistema e-TCE, sob o Protocolo nº 008293/2025, onde foram pensados os Protocolos nº 005860/2025, no qual tramita a presente contratação;

4.7. Visa fortalecer a capacidade institucional do Tribunal na prevenção, monitoramento e resposta a incidentes de segurança, assegurando a proteção do patrimônio público, das pessoas e das informações;

4.8. A futura contratação visa sanar a necessidade iminente com entrega única, tendo em vista o processo conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração, está amparada nas hipóteses de Dispensa de Licitação, conforme os limites previstos no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21;

4.9. A contratação caracteriza-se como serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, não se enquadrando como serviço comum, razão pela qual a seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências técnicas e legais;

4.10. O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça essa visão ao enfatizar a necessidade de uma abordagem integrada e sistêmica na gestão das contratações públicas. Segundo o TCU, é fundamental que o ciclo de vida do material seja considerado de forma holística, abrangendo desde a fase de planejamento até a avaliação pós-contratação. Isso inclui a definição de critérios de desempenho, a medição dos resultados e a implementação de melhorias contínuas. O TCU também ressalta a importância da transparência e da prestação de contas em todas as etapas do processo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento do serviço de elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Segurança Eletrônica com Circuito Fechado de Televisão (CFTV), contemplando monitoramento por câmeras em

alta definição, controle de acesso em áreas restritas, alarmes de segurança e integração com sistemas já existentes, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto deste sistema, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei n. 14.133/2021.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) e nos termos das exigências impostas pelo Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP);

5.2.2. Quando da elaboração do Projeto Executivo, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando soluções tecnológicas energeticamente eficientes e diretrizes que permitam, nas contratações futuras, a adoção de equipamentos com menor impacto ambiental, em consonância com o Plano de Logística Sustentável do TCE/AP.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, em razão do baixo risco da contratação.

5.5. Proposta

5.5.1. A proposta deverá conter os valores de cada prédio, tendo em vista todos os custos necessários quanto a entrega e registro do projeto.

4

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Critérios de Aceitação do Objeto

6.1.1. O Projeto Executivo será considerado tecnicamente aceito quando atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

6.1.1.1. Contemplar integralmente todos os ambientes e áreas externas dos prédios Sede, Anexo I e Anexo II do TCE/AP, conforme levantamento técnico in loco;

6.1.1.2. Apresentar plantas, layouts, memoriais descritivos, especificações técnicas e quantitativos compatíveis entre si, sem divergências técnicas;

6.1.1.3. Observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como as boas práticas de engenharia de segurança eletrônica;

6.1.1.4. Conter estimativa de custos e cronograma físico compatíveis com a solução proposta;

6.1.1.5. Estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional legalmente habilitado;

6.1.1.6. Obter parecer técnico favorável da Divisão de Engenharia e Perícia e da Assessoria de Segurança Institucional do TCE/AP.

6.2. Condições de Entrega

6.2.1. O prazo de entrega provisória do projeto será de 10 (dez) dias, contados do envio da nota de empenho em e-mail cadastrado na proposta, em remessa única;

6.2.2. O prazo de entrega definitiva do projeto será de 20 (vinte) dias, após aprovação do projeto provisório;

6.2.3. O assessoramento técnico previsto nesta contratação limitar-se-á ao apoio à Administração na fase de planejamento e instrução das contratações futuras de fornecimento e instalação dos

equipamentos, **não abrangendo a execução, fiscalização ou gerenciamento das contratações subsequentes**, as quais constituirão objetos distintos;

6.2.4. A entrega provisória do projeto deverá ser feita junto a Divisão de Engenharia e Perícia e Assessoria de Segurança institucional, tendo como aprovação dos seus respectivos chefes e coordenadores;

6.2.5. A entrega definitiva do projeto deverá ser junto a Divisão de Engenharia e Perícia do TCE/AP, localizada na Av. FAB, n. 900, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-922, no horário de Segunda a Sexta, das 07h30 às 13h30, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

6.2.6. A entrega deverá ser em mídia e física, devendo ser protocolado no TCE/AP;

6.2.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.2.8. Qualquer despesa decorrente da entrega dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

6.3. Condições de Garantia

6.3.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviço técnico profissional especializado, consistente na elaboração de projeto executivo de engenharia, a garantia da contratação será assegurada por meio da responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado, formalizada mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

6.3.2. A contratada responderá integralmente pela correção, consistência, compatibilidade e exequibilidade técnica do projeto elaborado, obrigando-se a promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as adequações, revisões e correções necessárias decorrentes de falhas, omissões ou incompatibilidades técnicas identificadas durante a análise, execução ou utilização do projeto;

6.3.3. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia de execução contratual, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a critério da Administração, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na elaboração de projeto executivo de engenharia, de natureza intelectual e com prazo determinado, não se aplica a necessidade de procedimentos formais de transição contratual, uma vez que não haverá substituição de prestador de serviço contínuo nem transferência de mão de obra;

6.4.2. A finalização do contrato dar-se-á com a entrega integral dos produtos previstos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação técnica, incluindo memoriais descritivos, plantas, layouts, especificações técnicas, estimativas de custos, cronograma físico e demais artefatos que compõem o Projeto Executivo;

6.4.3. Após o recebimento definitivo e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, o contrato será encerrado, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão da contratação será realizada pela Assessoria de Segurança Institucional - ASI do TCE/AP, que acompanhará a entrega dos serviços, desde da entrega provisória, tendo autonomia para quaisquer alterações nesta fase, e até atestando junto a Divisão de Engenharia a entrega definitiva dos projetos e verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo contratado;

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão, preferencialmente, por meio

eletrônico, sendo registradas nos autos do processo, de forma a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a adequada instrução processual, tendo em vista que a mesma deverá protocolar a data para apresentação dos projetos seja eles, provisório e definitivo, através do e-mail protocolo@tce.ap.gov.br.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela Divisão de Engenharia e Perícia deste Tribunal, com conhecimento compatível com o objeto, responsável por analisar os produtos técnicos apresentados, emitir parecer quanto à conformidade do projeto executivo e solicitar, quando necessário, ajustes ou complementações, sem ônus adicional para a Administração, conforme Lei n. 14.133/21, art. 117, caput, e a Resolução Executiva n. 104/2023-TCE/AP.

7.4. A fiscalização será exercida pela Divisão de Engenharia e Perícia e Assessoria de Segurança Institucional - ASI do TCE/AP, que acompanhará a entrega do serviço e registrará as conformidades dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Em se tratando de contratação de serviços, serão recebidos provisoriamente e definitivamente, pelos fiscais, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, Resolução Executiva n. 107/2023-TCE/AP.

8.1.2. Provisório do projeto: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades.

8.1.3. Definitivo do projeto: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. Prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, Resolução Executiva n. 111/2023-TCE/AP.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para

verificação da documentação mencionada;

8.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3. Do Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Resolução Executiva n. 111/2023–TCE/AP, art. 5º, II.

8.4. Da Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

9.2. A contratada deverá apresentar, ao final da execução, o Projeto Executivo em versão preliminar, para fins de **recebimento provisório**, ocasião em que a fiscalização técnica realizará a análise de conformidade e poderá solicitar ajustes, correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração;

9.3. Após a realização dos ajustes solicitados e a validação técnica final do projeto, será efetuado o **recebimento definitivo** do objeto, nos termos da legislação vigente e das normas internas do TCE/AP.

9.4. O recebimento provisório não implicará aceite definitivo do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais falhas, omissões ou inconsistências técnicas identificadas até o encerramento contratual;

9.5. Exigências de habilitação

9.5.1. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parciais ou totalmente substituídos pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.5.2. Serão exigidos os documentos de habilitação nos termos do Art. 62, da Lei n. 14.133/21, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, ou **até a conclusão do assessoramento técnico relacionado às contratações**

subsequentes para aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de segurança eletrônica, o que ocorrer primeiro;

10.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, de forma excepcional e devidamente justificada, nos termos da legislação vigente, **pelo período necessário à conclusão do assessoramento técnico**, desde que mantidas as condições contratuais e demonstrado o interesse da Administração.

11. DA UTILIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. O Projeto Executivo a ser elaborado no âmbito desta contratação terá por finalidade subsidiar futuras contratações a serem realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, notadamente para a aquisição dos equipamentos de segurança eletrônica e para a contratação de empresa especializada para a instalação e implantação do sistema projetado;

11.2. A presente contratação não abrange o fornecimento de equipamentos, materiais ou a execução de serviços de instalação, os quais constituirão objetos de procedimentos de contratação distintos, a serem oportunamente definidos pela Administração, com base no Projeto Executivo elaborado;

11.3. O Projeto Executivo deverá ser elaborado de forma detalhada, clara e compatível com os procedimentos licitatórios futuros, contendo especificações técnicas, quantitativos, estimativa de custos e demais elementos necessários à adequada instrução das contratações subseqüente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado, conforme demonstrado nos autos do processo, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA, obrigar-se-á em:

13.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com este Termo de Referência, com o contrato firmado, com a Lei nº 14.133/2021 e com as **Resoluções Administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Amapá que dispõem sobre o planejamento, a gestão e a fiscalização de contratos administrativos**, observando as boas práticas de engenharia e a legislação aplicável;

13.1.2. Elaborar o Projeto Executivo de Segurança Eletrônica de forma completa, clara, precisa e tecnicamente exequível, atendendo às diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, de modo a subsidiar futuras contratações do TCE/AP;

13.1.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados, mediante apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, em consonância com as **normas internas do TCE/AP relativas à execução e fiscalização contratual**.

13.1.4. Prestar assessoramento técnico à Administração, quando demandado, durante as fases de planejamento e instrução das contratações subseqüentes para aquisição e instalação dos equipamentos, observados os limites definidos neste Termo de Referência e no contrato;

13.1.5. Submeter o Projeto Executivo em versão preliminar para fins de recebimento provisório, promovendo, sem ônus adicional, os ajustes, correções e complementações eventualmente solicitados pela fiscalização técnica;

13.1.6. Corrigir, às suas expensas, falhas, omissões ou incompatibilidades técnicas identificadas no

Projeto Executivo, inclusive aquelas constatadas durante a utilização do projeto nas contratações futuras;

13.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente e das **normas administrativas do TCE/AP**.

13.1.8. Guardar sigilo sobre informações, dados, documentos e instalações do TCE/AP a que tiver acesso em razão da execução do contrato, em conformidade com as normas internas de segurança institucional.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias a execução dos serviços;

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

14.1.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;

14.1.4. Efetuar o pagamento produtos técnicos / entregáveis do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou produtos técnicos entregues em desacordo com este Termo de Referência;

14.1.6. Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.7. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP;

15.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da Lei n. 14.133/21, a declaração orçamentária da DAOFI/TEC-AP, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ela anexada para todos os fins nos autos do Processo: TC/004719/2025-TCE/AP.

16. PENALIDADES

16.1. Considerando as Infrações e Sanções descritas nos art. 155 e 156 da lei nº 14.133/21, na hipótese de descumprimento das normas previstas neste TR, serão aplicadas, após o exercício da ampla defesa e do contraditório, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega do serviço objeto da contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial do serviço objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Tribunal Regional Federal da Sexta Região pelo prazo de até

03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Planejamento das Contratações do TCE/AP, na pessoa dos servidores a seguir identificados, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, e nos termos da Resolução Executiva n. 102/2023-TCE/AP e demais legislações específicas e com a necessidade da Administração.

Macapá-AP, 06 de fevereiro de 2026.

18. RESPONSÁVEL

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR
Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA
Chefa da Divisão de Planejamento das Contratações
(Assinado eletronicamente pelo e -TCE)

10